



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 25^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL/RN

Processo: 08274984820178205001

BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE FLORENTINO LIMA DE SOUZA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Inicialmente, deve-se sopesar o fato da parte autora ter pleiteado administrativamente, indenização por invalidez, referente AO ACIDENTE OCORRIDO 19/12/2015, 4 MESES APÓS O ACIDENTE OBJETO DA PRESENTE LIDE, cujo processo tramitou Processo nº: 3160400946.

FRISA-SE QUE A PARTE AUTORA REQUEREU O RECEBIMENTO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3160400946 EM DECORRÊNCIA DE TRAUMA EM OMBRO DIREITO, , CURSANDO COM DEFORMIDADE DO OMBRO NA PROPORÇÃO DE 25%, PERFAZENDO AO VALOR AVALIADO DE R\$ 843,75, OU SEJA, O REQUERENTE SUSTENTA SEU PLEITO INDENIZATÓRIO EM LESÃO IDÊNTICA A QUE FORA RECEBIDO, VEJAMOS:

DADOS DO SINISTRO			
Número: 3160400946	Cidade: Ceará-Mirim	Natureza: Invalidez Permanente	
Vítima: JOSE FLORENTINO LIMA DE SOUZA	Data do acidente: 19/12/2015	Seguradora: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREV. S/A	
PARECER			

PARECER

Diagnóstico: FRATURA FECHADA DO PLATÔ TIBIAL DIREITO. LUXAÇÃO GLENOUMERAL POSTERIOR DIREITA.

Descrição do exame médico pericial: REFERE DOR E EDEMA NO JOELHO DIREITO, COM REDUÇÃO DOS MOVIMENTOS E DIFICULDADE PARA DEAMBULAR. APRESENTA MARCHA LEVEMENTE CLAUDICANTE, SEM EDEMA LOCAL. CICATRIZ CIRÚRGICA NA FACE LATERAL EXTERNA DO JOELHO E TERÇO DISTAL DA COXA DIREITA. HIPOTROFIA MUSCULAR DA COXA E PANTURRILHA DIREITAS. DEFORMIDADE SALIENTE NA FACE LATERAL DO JOELHO DIREITO, COMPATÍVEL COM MATERIAL DE SÍNTSE. AMPLITUDE DOS MOVIMENTOS DE FLEXÃO DO JOELHO DIREITO DE 0-40° E DE EXTENSÃO DE 135-0°, AMPLITUDE DOS MOVIMENTOS DE FLEXÃO DO OMBRO DIREITO DE 0-130°, EXTENSÃO DE 0-40°, ADUÇÃO DE 0-30°, ABDUÇÃO DE 0-118°, ROTAÇÃO INTERNA DE 0-80° E EXTERNA DE 0-70°.

Resultados terapêuticos: SUBMETIDA A TRATAMENTO CONSERVADOR DA LUXAÇÃO GLENOUMERAL DIREITA COM REDUÇÃO INCRUENTA, SEM SUCESSO E COM USO DE TIPOIA POR CERCA DE 10 DIAS. TRATAMENTO CONSERVADOR DA FRATURA DO PLATÔ TIBIAL DIREITO COM IMOBILIZAÇÃO GESSADA POR CERCA DE 30 DIAS. REALIZOU TRATAMENTO CIRÚRGICO COM OSTEOSÍNTESE TIBIAL COM PLACA DCP, PARAFUSOS E LIGAMENTOPLASTIA. EVOLUIU COM LIMITAÇÃO FUNCIONAL DO MEMBRO INFERIOR DIREITO E DO OMBRO IPSOLATERAL. FEZ FISIOTERAPIA POR CERCA DE 2 MESES.

Sequelas permanentes: Limitação funcional do ombro direito, Limitação funcional do membro inferior direito

Sequelas: Com sequela

Data da perícia: 20/09/2016

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda funcional completa de um dos membros inferiores	70 %	Em grau leve - 25 %	17,5%	R\$ 2.362,50
Perda completa da mobilidade de um dos ombros	25 %	Em grau leve - 25 %	6,25%	R\$ 843,75
Total			23,75 %	R\$ 3.206,25

E MAIS EXA., PARTE AUTORA PLEITEOU ADMINISTRATIVAMENTE, INDENIZAÇÃO POR INVALIDEZ, REFERENTE AO ACIDENTE OCORRIDO 12/08/2015, CUJO PROCESSO TRAMITOU PROCESSO Nº: 3160046853.

SALIENTA-SE QUE A PARTE AUTORA REQUEREU O RECEBIMENTO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3160046853 EM DECORRÊNCIA NOVAMENTE DE FRATURA NO OMBRO DIREITO, NA PROPORÇÃO DE 25%, PERFAZENDO AO VALOR AVALIADO DE R\$ 843,75, OU SEJA, O REQUERENTE SUSTENTA SEU PLEITO INDENIZATÓRIO EM LESÃO IDÊNTICA A QUE FORA RECEBIDO, VEJAMOS:

DADOS DO SINISTRO

Número: 3160046853

Cidade: Ceará-Mirim

Natureza: Invalidez Permanente

Vítima: JOSE FLORENTINO LIMA DE SOUZA

Data do acidente: 12/08/2015

Seguradora: COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A

PARECER

PARECER

Diagnóstico: **FRATURA SEM DESVIO DA CLAVÍCULA DIREITA**

Descrição do exame OMBRO DIREITO- APRESENTA HIPOTROFIA DE DELTOIDE E LIMITAÇÃO DA ABDUÇÃO, ELEVAÇÃO E ROTAÇÃO médica pericial: INTERNA EM GRAU LEVE

Resultados terapêuticos: PACIENTE FOI SUBMETIDO A TRATAMENTO ORTOPÉDICO CONSERVADOR COM IMOBILIZAÇÃO EM OMBRO DIREITO POR 15 DIAS.
ALTA MÉDICA

Sequelas permanentes: **APRESENTA LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DO OMBRO DIREITO.**

Sequelas: **Com sequela**

Data da perícia: **18/02/2016**

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um dos ombros	25 %	Em grau leve - 25 %	6,25%	R\$ 843,75
		Total	6,25 %	R\$ 843,75

Constata-se que em um lapso inferior de 4 meses, parte autora este envolvida em 2 (dois) acidente de trânsito, ocasionando fraturas no ombro direito, sendo assim, não havendo, portanto, nexo de causalidade entre o acidente e a lesão apresentada pela parte autora.

DESTE MODO, É IRREFRAGÁVEL QUE A PRESENTE LIDE TEM O MESMO PEDIDO DE OUTRO PROCESSO ADMINISTRATIVS UMA VEZ QUE A PARTE AUTORA SEQUER COMPROVA QUE HOUVE AGRAVAMENTO DA LESÃO EM VIRTUDE DE UM SUPOSTO NOVO ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO.

Diante do exposto, a improcedência do pedido é a medida que se impõe

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

NATAL, 15 de abril de 2019.

**JOÃO BARBOSA
OAB/RN 980-A**

**ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR
5432 - OAB/RN**